

Artigo 9º - O docente selecionado/indicado como facilitador de inovação e carreiras da Assessoria de Inovação Tecnológica e Carreiras, será remunerado por Horas Atividade Específicas (HAEs), NÃO fazendo jus à gratificação de função.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE HAEs

Artigo 10 - A quantidade de HAEs que cada unidade de ensino terá direito, será definida com base no número de alunos matriculados no 2º semestre do ano anterior, conforme o ANEXO I, da Portaria CEETEPS-GDS nº 4352, de 07 de março de 2025.

Artigo 11 - Dos critérios de oferta das HAEs:

I - Preferencialmente, as HAEs deverão ser atribuídas a docentes com carga horária disponível;

II - A indicação docente deverá ser feita on-line por meio de formulário de preenchimento eletrônico, disponível no ANEXO I desta instrução;

III - As HAEs poderão ser atribuídas a docentes com contrato por prazo determinado e indeterminado, que poderão se afastar de suas aulas pelo total de HAEs definidas no ANEXO II da Portaria CEETEPS-GDS nº 4352, de 07 de março de 2025, publicada no D.O.E. em 10 de março de 2025, desde que haja um docente habilitado para substituí-los (Enviar quadro de substituto no ANEXO II, desta instrução, junto ao formulário de preenchimento);

IV - As HAEs devem ser atribuídas em sua totalidade, conforme ANEXO II, da Portaria CEETEPS-GDS nº 4352, de 07 de março de 2025, publicada no D.O.E. em 10 de março de 2025, assim, NÃO PODERÃO ser fracionadas e atribuídas a mais de um docente;

V- Na impossibilidade, de docente com HAEs disponíveis, o diretor deve reportar, ou indicar um servidor como ponto focal dentro da unidade de ensino para o Agente de Inovação e Carreiras.

Artigo 12 - Das cessações das HAEs:

I - As HAEs serão cessadas imediatamente caso as aulas do docente fiquem sem professor substituto.

II - Em caso de o docente não atender o previsto nos artigos 6º e 7º desta instrução;

III - A Unidade deve monitorar e garantir que não haja prejuízo pedagógico aos discentes devido à alocação das HAEs.

IV - A distribuição das HAEs deve priorizar a continuidade do ensino, garantindo que o professor facilitador desempenhe suas funções sem comprometer a oferta regular de aulas.

Artigo 13 - O procedimento de escolha e designação das horas deverá ser informado à Assessoria de Inovação Tecnológica.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Artigo 14 - O acompanhamento das atividades será feito por Relatórios de atividades quinzenais aos Agentes de Inovação e Carreiras das atividades executadas, tais como:

I - Número de ações que envolvem as iniciativas dos programas do INOVA CPS e CPS Carreiras;

II - Número de atendimentos aos alunos/professores/funcionários administrativos que envolvem as plataformas do INOVA CPS e CPS Carreiras.

III - Número de atendimentos, reuniões ou contatos com o Agente de Inovação e Carreiras;

IV - Quantidade de estágios não obrigatórios formalizados pela unidade;

V - Número de atendimento de visitas ao setor produtivo;

VI - Mapeamento das atividades desenvolvidas pelos alunos em inovação e desenvolvimento de carreiras;

VII - Interações com o setor produtivo;

VIII - Descrição do ambiente Macro e Microeconômico da região.

Artigo 15 - A Assessoria de Inovação Tecnológica, ficará responsável pela consolidação dos dados, a fim da criação de repositórios e oportunidades para os programas de empreendedorismo, inovação e carreiras do Centro Paula Souza.

Artigo 16 - O procedimento de escolha e designação das horas deverá ser informado à Assessoria de Inovação Tecnológica que habilitará no SIG-URH a atribuição das horas-atividade.

CAPÍTULO VII

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Assessoria de Inovação Tecnológica.

Artigo 18 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do primeiro semestre de 2025.

(SEI 136.00019392/2025-20)

ANEXO I - Formulário de Indicação de Docente

HAE - Professor Facilitador de Inovação e Carreiras

O Diretor deve preencher o formulário on-line as informações do docente selecionado/indicado de acordo com esta Orientação:

Link do Formulário On-line: <https://forms.office.com/r/VKTqwhlwq>

01- Nome Completo do Diretor da Unidade?

02- E-mail do Diretor?

03- Nome da Unidade?

04- Número da Unidade?

05- Se caso o Professor para selecionado/indicado, a Unidade tem Professor Substituto?

06- O Professor é determinado ou indeterminado?

07- Nome completo do Professor do Professor escolhido?

08- Matrícula?

09- Número de celular com DDD?

10- RG do Professor?

11- CPF do Professor?

12- E-mail Institucional do Professor?

13- E-mail pessoal do Professor?

14- Qual a Formação do Professor?

15- Componente Curricular de atuação?

16- Anexar a Declaração (ANEXO II) desta orientação, assinada e carimbada caso houver afastamento.

ANEXO II - Declaração

PARA USO DA UNIDADE DE ENSINO SEDE DO DOCENTE

Haverá afastamento das aulas atribuídas ao docente?			
() Afastamento total de ____ aulas () Afastamento parcial de ____ aulas () Não			
DADOS DOS SUBSTITUTOS			
Preencher somente se houver afastamento das aulas.			
OP	Carga Horária	Disciplina/Compõe nte por Curso	Nome do substituto
Manifestação da unidade sede	Ciência da área solicitante		
Projeto: () Deferido	Ciente,		
Data: ___ / ___ / ___	Data: ___ / ___ / ___		
Gestor do projeto			
Diretor da Unidade sede	(Não é necessário que o gestor do projeto assine este campo, pois o formulário será encaminhado por meio de um memorando no SEI, o qual será devidamente assinado pelo gestor.)		

Unidade do Ensino Superior de Graduação

INSTRUÇÃO CESU Nº 005/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre atividades, critérios de alocação e operacionalização de carga horária aos Professores de Ensino Superior que atuam como Apoio ao Orientador de Polo nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos na modalidade a distância pelas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps.

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, no uso de suas atribuições, considerando as regulamentações contidas na Deliberação CEETEPS 26/1994, Deliberação CEETEPS 6/2014, alterada pela Deliberação CEETEPS 01/2015 e Portaria CEETEPS-GDS 4353/2025, bem como a necessidade de normatizar as atividades, critérios de alocação e operacionalização de carga horária dos Professores de Ensino Superior que atuam como Apoio ao Orientador de Polo , nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos na modalidade a distância, pelas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, expede a presente Instrução:

Artigo 1º - Cabe ao Diretor de Fatec, que seja Polo de Apoio Presencial de Curso Superior de Tecnologia oferecido na modalidade a distância, a livre indicação de Professor(es) de Ensino Superior de Fatec para exercer a atividade de Apoio ao Orientador de Polo, garantida à Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu o voto à indicação, bem como a apresentação de pedido de substituição em razão de avaliação insatisfatória quanto ao exercício das atividades.

Parágrafo único - Cabe à Unidade de Ensino inserir no SigUrh as HAEs destinadas ao(s) Professor(es) de Ensino Superior que desenvolva(m) as atividades de Apoio ao Orientador de Polo.

Artigo 2º - Para o exercício das atividades de Apoio ao Orientador de Polo, cada Polo de Apoio Presencial dispõe de uma cota semanal de 06 (seis) Horas – Atividade Específica (HAEs), conforme Portaria CEETEPS-GDS 4353/2025, que deve ser atribuída a até três Professores de Ensino Superior, admitidos por prazo indeterminado ou determinado em uma das Fatecs do Ceeteps.

Parágrafo único - As atribuições específicas do(s) Professor(es) de Ensino Superior designado(s) para exercer(em) as atividades de Apoio ao Orientador de Polo estão dispostas no Anexo I da presente Instrução.

Artigo 3º - O(s) Professor(es) de Ensino Superior designado(s) para atuação como Apoio ao Orientador de Polo, deve(m) disponibilizar, preferencialmente, para atendimento aos estudantes e cumprimento da cota semanal de 06 (seis) horas-atividade específica (HAEs), o período noturno de dias úteis e/ou os sábados, conforme horário de funcionamento da Unidade de Ensino Polo.

Artigo 4º - Não é permitido aos Professores de Ensino Superior das Fatecs o afastamento temporário da carga horária de suas disciplinas em cursos presenciais para o desenvolvimento das atividades de Apoio ao Orientador de Polo, junto aos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos na modalidade a distância.

Artigo 5º - Os Professores de Ensino Superior em Regime de Jornada Integral - RJI, não é permitido o exercício de qualquer atividade em Curso Superior de Tecnologia oferecido na modalidade a distância.

Artigo 6º - As atribuições das HAEs, a que se referem a presente Instrução, devem ser registradas na grade horária do(s) Professor(s) de Ensino Superior, indicando o horário de trabalho.

Artigo 7º - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu.

Artigo 8º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS 2409/2018, que dispõe sobre a alteração da Portaria CEETEPS - GDS 1761/2017.

Anexo(s):

[ANEXO I - Instrução 05-2025.pdf](#)

Unidade de Recursos Humanos

Despacho de Designação

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO

DE 10-3-2025

DESIGNANDO

o Diretor da Escola Técnica Estadual de Guarulhos – Guarulhos – OP 295, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº285/32/2024, Processo nº136.00175335/2024-49, publicado no DOE de 26/09/2024, Seção III, página 153, para o Componente Curricular: Administração de Recursos Humanos para a habilitação: Administração, destinado à Escola Técnica Estadual Itaquera II – São Paulo – OP 285. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 51/2025 – URH)

o Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO D'ARCÁDIA NETO – ASSIS - 095, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, veiculado pelo Edital de Abertura nº 039/02/2025, Processo nº 136.00012273/2025-46 publicado no DOE de 10/02/2025, Seção III, página 139, para o Componente Curricular: MATEMÁTICA (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM) - para a habilitação: ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD), destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – PARAGUAUÁ PAULISTA - 039. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 53/2025 – URH)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gabinete do Secretário

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 90.001/2025

À vista das informações da Divisão de Compras e Contratos,

1. **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 90.001/2025, e encerro o procedimento no sistema Compras Gov;

JORGE TATINO JUNIOR
Subsecretário de Gestão Corporativa

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.002/2025

Diante das informações da Divisão de Compras e Contratos:

1. **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico SDE nº 90002/2025, conforme especificações da empresa supramencionada, e encerrar o referido certame no sistema Compras do Governo Federal;

2. **ADJUDICO** o objeto do certame - Pregão Eletrônico nº 90.0002/2025 à empresa NEXTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.912.759/0001-34.

JORGE TATINO JUNIOR
Subsecretário de Gestão Corporativa

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

DESPACHO, DE 10 DE MARÇO DE 2025

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: SEDS-PRC-2024-00442-DM (76526)

CONVÊNIO: 000055/2025

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

OBJETO: Obras

VALOR: O valor do presente ajuste será fixado em R\$ 421.884,35 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de responsabilidade do Estado, e R\$ 121.884,35 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) como contrapartida do município.

GESTOR: Renan Paulo Quirino Lopes

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 6/2024

ASSINATURA: 07/03/2025

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00398 (72876)

PARTICIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MARILIA

OBJETO: Custo

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 99.869,98 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) de responsabilidade do ESTADO.

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Helide Maria Parrera

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 12/2024

ASSINATURA: 07/03/2025

Coordenadoria de Gestão Estratégica

10 DE MARÇO DE 2025

Extrato do termo de uso do Cadastro Único (Cadúnico)

Processo SEI número: 012.00006565/2024-92

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para realizar a Primeira Etapa da Análise de qualidade de Gestão do Cadastro Único nos municípios paulistas.

Interessado: Fundação Getúlio Vargas (FGV)

Valor do contrato: R\$ 876.982,85 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Data: 13/12/2024

Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

COMUNICADO, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Extrato de Termo de Fomento

Processo SEDS nº 012.00005790/2024-10

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatária: Andrezza Rosalém Vieira

Organização da Sociedade Civil: Oficina Profissionalizante Clube de Mãe do Brasil

Signatário: Maria Eulina Reis Silva Hilsenbeck

Objeto da parceria: Transferência de recursos materiais para estruturação da rede de serviços de proteção social especial

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Origem dos Recursos: Emenda parlamentar do orçamento da União

Data da assinatura: 06/03/2025

Vigência: 1095 dias (25/10/2023 até 26/10/2026)

Gestor: Daniel Savine dos Santos

Parecer Jurídico: CJ/SEDS nº36/2025

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais

ATA N° 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS – GRAPROHAB

Aos Dezoito Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, na Rua Boa Vista nº 170 – 14º andar, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais. Presentes os Representantes conforme a competente lista de presença. Às dez horas havendo número regimental, respondendo pela Presidência do GRAPROHAB o Dr. Lacir Ferreira Baldusco declarou abertos os trabalhos, passando-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia: 01 – Leitura e discussão da Ata da 06ª Sessão Ordinária/2025, a qual posta em votação foi considerada aprovada. 02 – Leitura da Correspondência Recebida. 03 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.280 (SEI 013.00006485/2024-17) referente ao Loteamento "Cia Fazenda Acaraú", no Município de Bertioga, tendo como interessada Companhia Fazenda Acaraú. Por solicitação do Representante da SP Águas – GTTP e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.03.2025. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 04 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.793 referente ao Loteamento "Recanto Bela Vista", no Município de Pederneiras, tendo como interessado Richard Massad. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação Digital foi emitido com o número 044/2025. 05 – Análise da Reabertura do protocolo 18.080 referente ao Condomínio "Bairro Golf – Fase 6", no Município de Osasco, tendo como interessado Golf Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Com base no Artigo 11, § 3º do Decreto 66.960, o Presidente do GRAPROHAB acatou a solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e o projeto teve sua análise prorrogada para 10/02/2026. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 06 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.133 referente ao Condomínio "Bairro Golf – Fase 8", no Município de Osasco, tendo como interessado Golf Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Com base no Artigo